

PROCESSO SELETIVO ÀS VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
EM ÁREA DA SAÚDE - 2025, MODALIDADES:
UNIPROFISSIONAL (NUTRIÇÃO HOSPITALAR) E MULTIPROFISSIONAL
(ASSISTENCIA HOSPITALAR EM INFECTOLOGIA E EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR)

Edital de Abertura de Inscrições

O Instituto de Infectologia Emílio Ribas (IIER) torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde para ingresso no ano letivo de 2025, em conformidade com as exigências da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, e Resoluções CNRMS: nº 1, de 21 de julho de 2015; nº 1, de 27 de dezembro de 2017, nº 2, de 13 de abril de 2012, nº 5, de 7 de novembro de 2014, além da Legislação vigente e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

I - APRESENTAÇÃO

- 1.1. A Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades uniprofissional e multiprofissional, constitui categoria de ensino de pós-graduação *lato sensu* caracterizada por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantões.
- 1.2. Os Programas de Residência do IIER, objeto deste Edital, têm carga horária total de 5.760 horas (cinco mil, setecentas e sessenta horas) cumpridas durante **dois anos**, incluindo atividades teóricas, teórico-práticas e práticas, devendo ser cursadas em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005 e Resolução CNRMS Nº 2, de 13 de abril de 2012.
- 1.3. Os Programas de Residência objeto deste Edital são reconhecidos e credenciados pelos Ministérios da Saúde e da Educação e estão relacionados na Tabela 1 do item 2.2.
- 1.4. As instruções gerais relativas ao Processo Seletivo objeto deste Edital serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) e/ou no endereço: www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional.
- 1.5. Todas as instruções especiais que regem este Processo Seletivo também serão publicadas nestas mídias, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

II - DAS VAGAS, DOS CANDIDATOS E DAS BOLSAS.

2. O número de vagas para residentes do 1º ano (R1) dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde do IIER que iniciam em março de 2025, objeto deste Edital, corresponde ao número de bolsas concedidas pelo Programa Nacional de Bolsas do Ministério da Saúde e também se encontram listadas a seguir, na Tabela 1 do item 2.2.
 - 2.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que concluíram ou venham a concluir, no período **de julho de 2022 até fevereiro de 2025**, bacharelado em um dos seguintes cursos de graduação: Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Saúde Pública, Serviço Social e Terapia Ocupacional.
 - 2.1.1. Será exigida dos candidatos aprovados, no dia da matrícula, a comprovação de inscrição definitiva ou provisória no respectivo conselho regional de classe.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
 SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
 Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
 Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

2.2 Tabela 1 – Programas, vagas e profissões do Processo Seletivo 2025 para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde do IIER:

Área de concentração: Infectologia			
Programas	Profissões	Nº de vagas	Duração
Nutrição Hospitalar (uniprofissional)	Nutrição	1 (uma)	2 (dois) anos
Epidemiologia Hospitalar (multiprofissional)	Biomedicina	2 (duas)	
	Enfermagem		
	Saúde Pública		
Assistência Hospitalar em Infectologia (multiprofissional)	Biomedicina	1 (uma)	
	Enfermagem	4 (quatro)	
	Fisioterapia	2 (duas)	
	Fonoaudiologia	2 (duas)	
	Psicologia	1 (uma)	
	Serviço Social	2 (duas)	
	Terapia Ocupacional	1 (uma)	

2.2.1. Graduados de quatro profissões distintas (Biomedicina, Enfermagem e Saúde Pública) podem concorrer às duas vagas oferecidas no Programa de Residência Multiprofissional em Epidemiologia Hospitalar. O Sistema de matrícula dos Residentes aprovados (SIGRESIDENCIAS), entretanto, exige que estas duas vagas sejam obrigatoriamente preenchidas por candidatos de profissões distintas. Sendo assim, o critério de seleção para este Programa levará em conta não apenas a classificação geral dos candidatos no Processo Seletivo como um todo, mas também a sua posição classificatória dentro do grupo restrito de sua profissão.

2.3. É vedado ao egresso de qualquer programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde na mesma área de concentração que já tenha anteriormente concluído, tanto na modalidade uni quanto multiprofissional.

2.3.1. Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimento no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

2.3.2. O egresso de qualquer outro programa de residência não poderá pleitear equivalência alguma com o programa anteriormente cursado.

2.4. Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo e depois devidamente matriculados receberão bolsas de estudo financiadas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde - modalidades uniprofissional e multiprofissional - do Ministério da Saúde, com recursos orçamentários do Apoio ao Desenvolvimento da Graduação, Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu em Áreas Estratégicas para o Sistema Único de Saúde - SUS.

2.4.1. O residente aprovado e matriculado nos Programas de que trata este Edital não poderá desenvolver outras atividades profissionais durante todo o período de realização da Residência (artigo 13, § 2º da Lei Federal

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

nº 11.129/2005), devendo, portanto, dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no respectivo Projeto Pedagógico.

2.4.2. Para a efetivação da matrícula nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde do IIER e no sistema SIGRESIDÊNCIAS do Ministério da Saúde, os candidatos aprovados devem estar desvinculados de quaisquer bolsas governamentais de quaisquer instituições em que por ventura estejam cadastrados.

2.5. O preenchimento das vagas desse Processo Seletivo está condicionado à aprovação pelos Ministérios da Saúde e/ou da Educação de bolsas-trabalho destinadas especificamente aos residentes, cujo valor bruto mensal vigente é R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

2.6. As bolsas-trabalhos serão pagas mensalmente durante todo o período de duração dos cursos (dois anos) desde o início da Residência e conforme o cumprimento das atividades programadas.

2.7. O pagamento da bolsa está sujeito aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei e poderá sofrer reajustes aplicados pelos Ministérios.

2.8. A concessão e o pagamento das bolsas dependerão das resoluções e políticas praticadas pelo Ministério da Saúde.

2.9. O IIER isenta-se do pagamento das bolsas aos residentes, assim como do oferecimento de auxílios de qualquer natureza financeira, cabendo esta obrigação exclusivamente ao Ministério da Saúde.

2.10. Da mesma forma, o IIER não oferecerá auxílio-moradia para os residentes matriculados durante todo o período de duração dos seus Programas de Residência em Área Profissional da Saúde.

III - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato assume que, sob as penas da lei:

3.2.1. É brasileiro (nato ou naturalizado) ou estrangeiro que domina o idioma português, desde que devidamente amparado com a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.2.2. Quando do sexo masculino, cumpriu as obrigações com o Serviço Militar.

3.2.3. Votou na última eleição ou justificou nos termos da lei.

3.2.4. Estará plenamente habilitado para o exercício profissional durante o Curso.

3.2.5. É recém-graduado (ou finalizará a sua graduação) no período entre julho de 2022 e fevereiro de 2025 em curso superior reconhecido pelo MEC nas profissões listadas na Tabela 1 do item 2.2.

3.2.6. Está inscrito no respectivo Conselho Regional da sua profissão no Estado de São Paulo ou que irá apresentar protocolo de inscrição ou equivalente na data da matrícula.

3.3. As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas no período de 16/10/2024 a 29/11/24, com início às 9:00 horas do dia 16/10/2024 e término às 16:00 horas do dia 29/11/2024 (horário de Brasília), exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico ([site](http://www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional)) www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional

3.3.1. Não serão aceitas inscrições fora do período descrito no item 3.3 (antecipadas ou atrasadas).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

- 3.4.** A inscrição implica no correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição, na anexação dos documentos comprobatórios e no pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- 3.4.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar apenas uma profissão / área de graduação das constantes na Tabela 1 do item 2.2 deste Edital.
- 3.4.2.** Não é permitida a inscrição de um mesmo candidato em mais de um Programa de Residência do IIER.
- 3.5.** A Taxa de Inscrição deverá ser paga através de depósito em conta corrente a favor do Centro de Estudos Emílio Ribas, CNPJ 00693487/0001-35, cujas informações bancárias constarão da Ficha de Inscrição publicada no site www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional.
- 3.6.** O comprovante de depósito da Taxa de Inscrição é documento obrigatório a ser anexado à Ficha de Inscrição e deverá conter explicitamente a identificação do candidato (nome e/ou número do CPF) e os dados bancários da conta depositada.
- 3.7.** A Ficha de Inscrição **NÃO** emitirá boleto para pagamento, portanto o candidato deverá primeiro providenciar o pagamento da Taxa de Inscrição para estar devidamente em posse do comprovante do depósito a ser anexado como documento obrigatório.
- 3.8.** O comprovante do depósito bancário deverá ser anexado em formato PDF ou JPG ou JPEG.
- 3.9.** Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação e receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo, ou esteja desempregado.
- 3.9.1.** O candidato que se enquadrar nas condições previstas no item anterior poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, devendo assinalar esta opção no mesmo período de 16/10/2024 a 29/11/24, ao preencher a Ficha de Inscrição.
- 3.9.2.** Ao se inscrever, deverá apresentar e anexar os seguintes documentos comprobatórios para solicitar esta redução:
- 3.9.2.1.** Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privada comprovando a sua condição estudantil.
- 3.9.2.2.** Comprovante de rendimento especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado (Anexo I), em arquivo PDF anexo ao ato da inscrição.
- 3.9.3.** Serão considerados somente os documentos encaminhados conforme estabelecido neste Edital.
- 3.9.4.** O candidato deverá acessar o site www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional a partir das 10 horas do dia 04/12/2024 para verificar o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.9.5.** O candidato que tiver a solicitação de redução da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso até o dia 06/12/2024 para o e-mail: ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br ou deverá efetuar o depósito do valor complementar correspondente para inteirar a taxa de inscrição plena, enviando o comprovante bancário (conforme instruções do item 3.5.) até esta mesma data (06/12/2024).
- 3.9.6.** Caso o recurso não seja aceito, o candidato terá sua inscrição cancelada por não lhe corresponder a devida Taxa de Inscrição integral de R\$100,00 (cem reais).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

- 3.10.** Não haverá devolução de qualquer importância paga, mesmo que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.11.** Nos termos do Decreto Estadual nº 63.979 de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1 de 18/05/2019 e nº 2 de 10/08/2019, o(a) candidato(a) preto(a), pardo(a) ou indígena deverá indicar no momento da inscrição se fará uso do sistema de pontuação diferenciada.
- 3.11.1.** Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos demais itens deste Edital, incluindo a Taxa de Inscrição, o dia, horário e local de aplicação da prova, bem como o seu conteúdo e os trâmites da análise dos currículos a serem especificados mais adiante.
- 3.11.2.** Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante um acréscimo proporcional na pontuação final da Prova Objetiva, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto Estadual nº 63.979 de 19/12/2018.
- 3.11.3.** Para assegurar a pontuação diferenciada, o(a) candidato(a) deve, já no ato de inscrição neste Processo Seletivo, cumulativamente:
- 3.11.3.1.** Seguir todos os demais passos e exigências já listados mais acima;
- 3.11.3.2.** Declarar-se preto(a), pardo(a) ou indígena e manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada assinalando o respectivo item na Ficha de Inscrição;
- 3.11.3.3.** Preencher, assinar e fazer o *upload* no sistema de inscrição o ANEXO II do presente Edital, o qual inclui declaração, sob as penas da lei, sobre a veracidade das informações étnicas e raciais ali prestadas, com base na fenotipia (aparência) e não em critérios como a ancestralidade, sentimento de pertencimento, origem geográfica etc.
- 3.11.3.4.** Anexar uma fotografia colorida de si próprio(a) para corroborar sua autodeclaração e atestar a devida fenotipia citada no subitem anterior, fotografia esta preferencialmente embutida num documento oficial e vigente como cédula de identidade (RG), passaporte, carteira de habilitação (CNH) e carteira de órgão ou conselho de classe.
- 3.11.3.5.** Para verificação da veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) indígena será exigido também o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores.
- 3.11.4.** Não serão beneficiados(as) os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que tenham optado por não aderirem ao sistema de pontuação diferenciada, bem como aqueles(as) que não cumprirem as exigências documentais já listadas.
- 3.11.5.** Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada deverão acessar o [site www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional](http://www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional) a partir das 10 horas do dia 04/12/2024 para verificar o deferimento de sua solicitação, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.11.5.1.** O candidato que tiver sua solicitação de pontuação diferenciada indeferida poderá interpor recurso até o dia 06/12/2024 para o e-mail: ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br ou comparecer pessoalmente na Divisão Científica do IIER (Av. Dr. Arnaldo, nº165, Cerqueira César – São Paulo – SP, no prédio conhecido como “Casa Rosada”) até esta mesma data (06/12/2024). Se persistirem dúvidas, poderá ser considerado o critério da ancestralidade através de documentos e imagens comprobatórios.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

3.11.5.2. Caso o recurso não seja aceito, o candidato poderá se retratar e seguir normalmente o Processo Seletivo, todavia inserido na concorrência ampla.

3.11.5.3. Constatada qualquer falsidade na autodeclaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo como um todo e a documentação pertinente será objeto de verificação por parte da Administração Pública, sujeitando-se os autores de declarações falsas às sanções previstas no código civil.

3.12. O candidato poderá optar pela utilização de nome social. Nos termos do Decreto nº 8.727/2016, nome social é a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida. O nome social constará na capa das provas, nas listas de aprovados e demais materiais públicos correlacionados com a aplicação e divulgação dos resultados do processo seletivo.

3.13. São documentos obrigatórios a serem anexados à Ficha de Inscrição:

3.13.1. Certificado ou declaração de conclusão (ou declaração de matrícula no último semestre) do curso de graduação correspondente à profissão do candidato, conforme a Tabela 1 do item 2.2 deste mesmo Edital.

3.13.2. O *curriculum vitae* do candidato que deverá ser anexado em um único arquivo (incluindo o currículo propriamente dito e os certificados comprobatórios) em formato PDF ou JPG ou JPEG.

3.13.3. O comprovante do depósito da Taxa de Inscrição conforme já instruído nos itens 3.4 a 3.8.

3.13.3.1. Para quem fizer jus e solicitar o desconto de 50% na Taxa de Inscrição conforme referido no item 3.9, o estudante deverá anexar à Ficha de Inscrição, em arquivo PDF ou JPG ou JPEG, o comprovante de sua situação estudantil E o comprovante de rendimento especificando remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo e/ou declaração por escrito da condição de desempregado, conforme modelo apresentado no Anexo I.

3.13.3.2. Para quem fizer jus e manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada como preto(a), pardo(a) ou indígena, o(a) candidato(a) deverá anexar à Ficha de Inscrição, em arquivo PDF ou JPG ou JPEG, o devido documento com foto comprobatória da fenotipia E o Anexo II preenchido e assinado.

3.14. Não serão aceitas inscrições presenciais, por via postal ou por correio eletrônico (*e-mail*).

3.14.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição e a anexação dos documentos obrigatórios já citados.

3.15. O CPF do candidato será seu número de inscrição neste Processo Seletivo.

3.15.1. Não será aceita a inscrição cujo CPF fornecido não conferir com o Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal.

3.15.2. Candidato estrangeiro não residente no Brasil e que não possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF) precisará da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) para se inscrever e deverá entrar em contato pelo *e-mail*: ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br até as 12h00 (horário oficial de Brasília) de 14/11/2024 a fim de obter instruções específicas para a sua inscrição no Processo Seletivo.

3.16 Será dada acessibilidade aos candidatos portadores de deficiência ou com condições especiais, mediante especificação na Ficha de Inscrição e anexação adicional de laudo médico comprovando a deficiência.

3.16.1 Se o candidato necessitar de condição especial para realizar a prova, esta deverá ser requerida antecipadamente através do *e-mail*: ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br anexando laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e o tipo de deficiência e /ou limitação física.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

3.16.2 Só serão aceitas as requisições de condição especial para realizar a prova, recebidas por *e-mail* durante o mesmo período de inscrição já estipulado (das 9:00 horas do dia 16/10/2024 às 16:00 horas do dia 29/11/2024)

3.16.3 O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade do solicitado.

3.16.4 O candidato que não proceder conforme o estabelecido no subitem 3.16.1, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.17. A Instituição não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados eletrônicos.

3.18. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o IIER excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar dados que diferem dos exigidos neste edital, bem como dados incorretos ou inverídicos.

3.19. A relação dos candidatos efetivamente inscritos para o processo seletivo será divulgada no *site* www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional no dia 04/12/2024, juntamente com a ratificação da data e horário da prova.

3.19.1. Todos os candidatos deverão acessar a partir de 04/12/2024 o endereço www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional para constatar eventual irregularidade referente à sua inscrição no Processo Seletivo e confirmar a sua convocação para prova.

3.19.2. Constatada qualquer irregularidade, o(a) candidato(a) deverá contatar a Coordenação do Processo Seletivo pelo *e-mail* ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br até a data de 06/12/2024.

3.19.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e conferir os dados, prazos e datas previstas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo constará de duas fases:

4.1.1 Primeira Fase - Prova Objetiva

4.1.2 Segunda Fase - Análise do *curriculum vitae*

V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1.1. A descrição do conteúdo programático resumido e a bibliografia sugerida para a prova constam do Anexo III.

5.1.2 A data para realização da Prova Objetiva será **dia 11/12/2024, às 8:00 horas**.

5.1.3 O local para realização da Prova será nas dependências do Instituto de Infectologia Emilio Ribas, localizado à Av. Dr. Arnaldo 165, Estação Clínicas do Metrô, Cerqueira César - São Paulo/SP, no Auditório Professor Ivan de Oliveira Castro.

5.1.3.1. Não serão disponibilizadas vagas para estacionamento aos candidatos nas dependências do hospital.

5.1.3.2. Nenhuma prova será aplicada em qualquer outro local que não nas dependências do IIER, seja qual for o motivo.

5.1.4. A Prova Objetiva consiste de duas etapas:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

- 5.1.4.1.** Etapa 1: 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta dentre as cinco apresentadas para cada pergunta. Estas 50 questões têm função eliminatória, para a qual será exigido o índice mínimo de 50% de respostas acertadas.
- 5.1.4.2.** Etapa 2: 2 (duas) questões dissertativas, as quais deverão ser respondidas por todos os candidatos. A correção e contabilização destas duas questões dissertativas, no entanto, só será realizada caso o candidato tenha alcançado o já referido índice mínimo de 50% de respostas acertadas na primeira Etapa da Prova.
- 5.1.5.** A Prova Objetiva com suas duas Etapas terá duração improrrogável de 4 (quatro) horas.
- 5.1.6.** O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob hipótese alguma.
- 5.1.7.** O candidato deverá estar munido de caneta de tinta azul ou preta e um dos seguintes documentos originais, com foto e dentro do prazo de validade: cédula de identidade (RG), carteira do conselho profissional, carteira de trabalho e previdência social, certificado de alistamento militar, carteira nacional de habilitação (CNH) ou passaporte.
- 5.1.7.1 Não serão aceitas** cópias dos documentos listados acima, nem originais ou cópias de outros documentos para identificação pessoal do candidato que não os listados acima, tais como: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, protocolos, crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada etc.
- 5.1.8.** É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorrida uma (1) hora do seu início.
- 5.1.9.** É terminantemente proibido o uso de aparelhos celulares durante a prova.
- 5.1.10.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sob qualquer alegação, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 5.1.11.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar solicitação antecipada durante o período de inscrição, das 9:00 horas do dia 16/10/2024 às 16:00 horas do dia 29/11/2024, através de *e-mail* à Coordenação do Processo Seletivo ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela guarda da criança durante a prova.
- 5.1.11.1.** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um(a) fiscal.
- 5.1.11.2.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.1.12.** Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ser este motivo de desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo.
- 5.1.12.1.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.
- 5.1.13.** O candidato que eventualmente necessitar alterar dados cadastrais, por erro de digitação constante na Lista de Presença da Prova Objetiva deverá proceder à correção em formulário específico a ser oferecido no local e dia da Prova e entregá-lo devidamente datado e assinado ao fiscal.
- 5.1.13.1.** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do subitem anterior, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

5.1.14. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão referente à Prova Objetiva deverá procurar a Coordenação do Processo de Seleção do IIER no momento e local em que estiver prestando a prova, de forma cordial e discreta.

5.1.15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais condições previstas neste Edital:

5.1.15.1. Chegar após o horário estabelecido para o início da prova.

5.1.15.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto neste Edital de Abertura de Inscrições.

5.1.15.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

5.1.15.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova.

5.1.15.5. Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

5.1.15.6. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido de uma hora.

5.1.15.7. For surpreendido em comunicação com outras pessoas.

5.1.15.8. Estiver com o telefone celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (*pager, palm top, relógio com calculadora, calculadora e outros*), livros, notas ou impressos não autorizados e/ou fornecidos.

5.1.15.9. Utilizar outros meios ilícitos para a execução da prova.

5.1.15.10. Anotar as respostas em qualquer material que não seja o fornecido.

5.1.15.11. Portar arma de qualquer natureza, mesmo que possua o respectivo porte.

5.1.15.12. Estiver fazendo uso de gorro, chapéu, boné e óculos de sol.

5.1.15.13. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

5.1.15.14. Agir com inadequação ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

5.2. Segunda Fase – análise do *curriculum vitae*

5.2.1. O *curriculum vitae* do candidato já deverá ter sido anexado em um único arquivo (incluindo o currículo propriamente dito e os **certificados comprobatórios**) em formato PDF ou JPG ou JPEG no momento da inscrição, conforme já instruído no item 3.13.2.

5.2.2. Não serão atribuídos pontos na análise de *curriculum vitae* para o candidato que não enviar os certificados comprobatórios em documento único no momento da inscrição.

5.2.3. Não serão aceitos currículos ou documentos quaisquer enviados por *e-mail*, correspondências postais ou entregues pessoalmente por quaisquer que sejam os motivos alegados.

5.2.4. A falta do envio do *curriculum vitae* ou de qualquer outro documento obrigatório anexo à inscrição implicará em exclusão do candidato do Processo Seletivo, conforme já instruído no item 3.13, sem direito à devolução da Taxa de Inscrição.

5.2.5. A pontuação a ser atribuída na análise do *curriculum vitae* dos candidatos seguirá os critérios apresentados no Anexo IV.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

VI - DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão considerados habilitados no Processo Seletivo os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% de acertos nas questões de múltipla escolha para, conseqüentemente, terem as duas questões dissertativas corrigidas e contabilizadas e seu *curriculum vitae* devidamente analisado.

6.1.1. Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% de acertos nas questões de múltipla escolha.

6.1.2. A eliminação dos candidatos pretos(as), pardos(as) e indígenas acontecerá APÓS a respectiva pontuação diferenciada (para aqueles que assim assinalaram na Ficha de Inscrição).

6.1.3. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos(as), pardos(as) e indígenas baseia-se na fórmula apresentada pelo Decreto Estadual nº 63.979 de 19/12/2018, a fim de acrescentar à nota original destes candidatos o percentual que corresponde à diferença entre a pontuação média obtida por todos os candidatos da “ampla concorrência” (excetuando-se os inabilitados) e a pontuação média obtida pelos que optaram por este processo diferenciado.

6.2. Para TODOS os candidatos habilitados e aprovados conforme descrito acima, a ordem de classificação final no Processo Seletivo como um todo será resultado da somatória das notas A + B + C com seus respectivos pesos proporcionais, a saber:

6.2.1. A nota “A” corresponde à nota obtida com os acertos nos testes de múltipla escolha, sendo que cada resposta certa terá o valor de 0,2 pontos, totalizando o valor mínimo de 5,0 (50% de acertos) e máximo de 10,0 (dez). Essa nota “A” contribuirá com o peso de 70% na nota final do candidato.

6.2.1.1. A nota “A” atribuída aos candidatos pretos(as), pardos(as) e indígenas que optaram pela pontuação diferenciada corresponde à sua nota original acrescida do percentual calculado conforme explicita o item 6.1.3, mantendo-se o mesmo peso de 70% na sua respectiva nota final.

6.2.2. A nota “B” corresponde à nota obtida nas questões dissertativas, sendo que cada resposta certa terá o valor de até 5,0 pontos, totalizando o valor mínimo de 0 (zero) e máximo de 10,0 (dez). Essa nota “B” contribuirá com o peso de 20% na nota final do candidato;

6.2.2.1. A mesma fórmula utilizada para calcular a nota “A” será aplicada à nota “B” dos candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas que optaram pela pontuação diferenciada e foram devidamente habilitados(as) com a nota “A” mínima de 5 (cinco). O peso de 20% para a nota “B” na nota final também será mantido nestes casos.

6.2.3. A nota “C” corresponde à nota obtida com a análise do *curriculum vitae*, conforme os critérios apresentados no Anexo III, totalizando o valor mínimo de 0 (zero) e máximo de 10,0 (dez). A nota “C” da análise do *curriculum vitae* contribuirá com o peso de 10% na nota final do candidato.

6.2.3.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos(as), pardos(as) e indígenas não se aplica à nota “C”, pois em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.979 de 19/12/2018, esta é uma etapa do Processo Seletivo para a qual não está prevista uma nota mínima.

6.3. Sendo assim, a classificação geral e definitiva do Processo Seletivo será fruto da nota final obtida com a fórmula: (“A” x 0,7) + (“B” x 0,2) + (“C” x 0,1)

6.3.1 Em caso de qualquer situação de empate entre a classificação final de dois ou mais candidatos, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, aquele:

6.3.1.1 Que tiver obtido a maior nota “A”;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

6.3.1.2 Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

6.4. Todos os candidatos deverão, a partir de 20/01/2025, acessar o endereço eletrônico www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional para consultar o Edital com o Resultado Parcial desse Processo Seletivo, no qual constarão os pontos obtidos na Prova Objetiva (“A” e “B”) e na análise do *currículum vitae* (“C”) por cada candidato de cada profissão.

6.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação destes resultados.

VII - DOS RECURSOS

7.1 Relacionados às inscrições no Processo Seletivo:

7.1.1 O prazo para interposição de qualquer recurso relativo à inscrição será das 9:00 horas do dia 04/12/24 às 16:00 horas do dia 06/12/24.

7.1.2 O recurso deverá ser enviado por *e-mail* para: ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br, devidamente fundamentado e contendo: nome, nº de inscrição (CPF), endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, área escolhida, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme modelo no Anexo V deste Edital.

7.1.3 Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

7.1.4 A resposta ao recurso interposto (deferido ou indeferido) será comunicada até as 18:00 horas do dia 06/12/2024 através de *e-mail* enviado ao endereço eletrônico que o candidato informou no ato da sua inscrição.

7.1.5 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso etc.

7.2 Relacionados à Prova Objetiva e à análise do *currículum vitae*

7.2.1 O prazo para interposição de recurso relacionado à prova objetiva e análise de currículo deverá ser enviado por *e-mail* para: ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br no período das 9:00 horas de 20/01/2025 até as 16:00 horas de 23/01/2025, devidamente fundamentado e contendo: nome, nº de inscrição (CPF), área escolhida, endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme modelo no Anexo V deste Edital.

7.2.2 Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

7.2.4 A resposta ao recurso interposto (deferido ou indeferido) será comunicada até as 18:00 horas do dia 23/01/2025 através de *e-mail* enviado ao endereço eletrônico que o candidato informou no ato da sua inscrição.

7.2.5 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, nem recurso de recurso etc.

7.2.6 No caso de deferimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou mesmo acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver o critério mínimo para a habilitação.

7.2.6.1 Se a aceitação de qualquer recurso interposto alterar a ordem de classificação dos candidatos, nova lista de classificação será divulgada no site: www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional

7.3 Para efeito de prazo dos recursos interpostos (inscrições, prova e *currículum vitae*), serão considerados as datas e horários dos *e-mails* enviados pelos candidatos contendo os dados solicitados no Anexo V.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

7.3.1 A Instituição não se responsabiliza por interposição de recurso feito por *e-mail* não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação (*internet*), congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

8.1. O candidato deverá consultar o Edital com o Resultado Final e a Convocação para Matrícula publicado no DOE-SP ou no endereço www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional a partir de 27/01/2025, do qual constará a classificação final dos candidatos e as respectivas datas e local para matrícula. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento desta publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2. A matrícula está **prevista** para o período de 03/02/2025 a 10/02/2025, das 9:00 horas às 14:00 horas, na Divisão Científica do Instituto de Infectologia Emilio Ribas (Casa Rosada), situado na Av. Dr. Arnaldo, nº165, Cerqueira César – São Paulo – SP.

8.2.1. O prazo previsto para a matrícula poderá ser prorrogado em função das convocações em segunda chamada feitas sucessivamente por *e-mail* e/ou por telefone a partir de 10/02/2025 ou mesmo antes, caso houver alguma desistência de candidato previamente convocado.

8.2.2. Os candidatos excedentes, em rigorosa ordem de classificação, poderão ser convocados para substituir os desistentes até o dia 30/03/2024, mantendo-se esta data como a data limite para a Matrícula no Curso.

8.2.3. O candidato aprovado/convocado deverá estar atento quanto à sua matrícula, pois uma vez perdido o prazo/data ele será tacitamente excluído do Processo Seletivo.

8.3. No ato da matrícula serão exigidos os seguintes documentos físicos (entregar cópia simples, com apresentação dos originais para conferência):

8.3.1. Uma foto 3x4 recente;

8.3.2. Uma cópia simples e legível do respectivo Conselho Profissional sediado em São Paulo;

8.3.3. Cédula de identidade (RG);

8.3.4. Carteira de vacinação atualizada com esquema de vacinação completa (quatro doses) para covid-19, dupla adulto, hepatite B, tríplice viral e varicela;

8.3.5. Diploma ou declaração de conclusão de curso de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação na área solicitada, acompanhado do respectivo Histórico Escolar;

8.3.6. Número do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) como contribuinte individual, ou do PIS (Programa de Integração Social) ou do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) em cópia simples;

8.3.7. Comprovante de residência atual;

8.3.8. Duas cópias simples do CPF original;

8.3.9. Comprovante de alistamento militar, se sexo masculino;

8.3.10. Título de eleitor com o comprovante da última votação;

8.3.11. Comprovante de conta bancária (indicado pelo SIGRESIDENCIAS) contendo seu nome como correntista, nº da agência e nº da conta corrente com dígito;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

8.3.11.1. Aqueles que não possuírem conta corrente aberta em banco indicado pelo SIGRESIDENCIAS deverão solicitar a documentação necessária para fins de abertura de conta;

8.3.12. Os candidatos aprovados/convocados estrangeiros devem obedecer à legislação de exercício profissional e permanência de estrangeiros no país. Isto inclui apresentar dentro dos prazos previstos a respectiva revalidação do diploma, registro no Conselho Profissional e cédula de identidade para estrangeiros, entre outros.

8.4. O candidato aprovado/convocado terá seu CPF cadastrado no SIGRESIDENCIAS pelo IIER. Ao ser cadastrado no sistema, o residente receberá um *e-mail* para completar o seu próprio cadastro *online*.

8.5. A não entrega dos documentos na data fixada eliminará o candidato do Processo Seletivo, ficando anulados todos os atos decorrentes da sua inscrição.

8.6. Na hipótese de restarem vagas, serão feitas novas convocações para o seu preenchimento, seguindo a ordem final de classificação dos candidatos.

8.7. A validade deste Processo de Seleção se encerrará na última data permitida para matrículas definida pela CNRMS.

8.7.1. Decorrida essa data, não haverá mais substituição de candidatos desistentes, ficando automaticamente cessada a validade deste Processo Seletivo.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Haverá exclusão sumária do candidato de todo o Processo Seletivo quando:

9.1.1. For constatada inexatidão de qualquer informação fornecida pelo candidato durante o Processo Seletivo;

9.1.2. Houver a ausência do candidato em qualquer uma das fases do Processo Seletivo, qualquer que seja a alegação;

9.1.3. Não comparecer na data de convocação para efetuar a matrícula;

9.1.4. Não apresentar os documentos obrigatórios explicitados neste Edital.

9.2. Não serão fornecidos atestados ou certificados relativos à classificação ou pontuação obtida neste Processo Seletivo.

9.3. As principais datas relacionadas a este Processo Seletivo estão apresentadas no Anexo VI.

9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no DOE-SP e/ou no endereço www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional, razão pela qual os candidatos deverão acompanhar sistematicamente esses meios de comunicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.5. O IIER se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

9.6. O IIER não se responsabiliza por:

9.6.1. Inscrições e pagamentos incorretos feitos por terceiros;

9.6.2. Perdas de prazo;

9.6.3. Endereço não atualizado, de difícil acesso e/ ou de terceiros;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

9.6.4. Objetos esquecidos e/ou danificados nos locais das provas.

9.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

9.8. O IIER não irá informar os resultados deste Processo de Seleção por telefone ou *e-mail* sob qualquer circunstância ou apelo. Para saber os resultados do Processo de Seleção, o candidato deverá consultar sempre o DOE-SP e/ou o endereço www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional

X – SOBRE O INÍCIO DO PROGRAMA

10. Todos os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde do IIER terão início no primeiro dia útil de março de 2025, ou de acordo com a data estipulada pela CNRMS.

10.1. O candidato matriculado que não comparecer nessa data nem justificar sua falta no prazo de 3 (três) dias úteis será considerado desistente.

10.2. O local de comparecimento para início do Programa será informado por *e-mail* pela Coordenação do Programa ao candidato devidamente matriculado.

10.3. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida em até 30 (trinta) dias após o seu início, observando-se a lista classificatória final, em conformidade com a Resolução CNRMS nº 03/2012.

10.4. Os casos não previstos neste Edital serão julgados pela Coordenação do Processo Seletivo do Instituto de Infectologia Emilio Ribas

São Paulo, 13 de setembro de 2024.

Marina de Fátima Rossi Monteiro de Paiva
Chefe de Saúde II - Ensino Multiprofissional
Instituto de Infectologia Emílio Ribas

José Ângelo Lauletta Lindoso
Diretor de Saúde II - Divisão Científica
Instituto de Infectologia Emílio Ribas

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO ESTUDANTE COM LIMITAÇÃO FINANCEIRA

DECLARAÇÃO

Eu, _____

RG nº _____, CPF nº _____,

DECLARO, sob pena das sanções cabíveis e para fins de redução do valor da Taxa de Inscrição exigida no Edital de Abertura de Inscrições no Processo Seletivo para preenchimento de vagas dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde do Instituto de Infectologia Emílio Ribas, que atualmente sou estudante de graduação no curso superior em _____ e que me encontro na condição de: () desempregado(a)
() recebo remuneração inferior a duas vezes o salário mínimo vigente.

São Paulo, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICA-RACIAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____

RG nº _____, CPF nº _____,

DECLARO ser () preto(a) ou () pardo(a) ou () indígena e opto por utilizar o sistema de pontuação diferenciada explicitado no Edital de Abertura do Processo Seletivo dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde do Instituto de Infectologia Emílio Ribas. Declaro, ainda, estar ciente de que:
a) minha caracterização racial deve ser fenotípica, de tal forma que as demais pessoas assim me considerem pela aparência, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
b) a presente autodeclaração e a(s) fotografia(s) por mim apresentada(s) serão analisadas pela Coordenação do Processo Seletivo que poderá, em qualquer data oportuna, convocar-me para uma entrevista presencial;
c) constatada qualquer falsidade de minha parte, posso ser eliminado(a) do Processo Seletivo como um todo e a documentação pertinente será objeto de verificação por parte da Administração Pública, sujeitando-me às sanções previstas no Código Civil e demais legislações pertinentes.

São Paulo, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO III: Programas pedagógicos e referências bibliográficas

1. DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

1.1. RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL – NUTRIÇÃO HOSPITALAR

Descrição geral: Programa de Residência Uniprofissional (graduados em Nutrição) em um Hospital de Ensino Estadual de referência especializada em Infectologia, 100% SUS, no Município de São Paulo, SP.

Objetivos:

- Oferecer aos alunos informações e capacitação para desenvolver atividades técnicas específicas no campo da Nutrição e Alimentação Humana, visando os fatores de prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde em sua dimensão individual e coletiva.
- Realizar avaliação, planejamento, assistência dietética e acompanhamento nutricional dos pacientes portadores de doenças infecciosas e parasitárias das unidades de internação, unidades de terapia intensiva, hospital dia e assistência ambulatorial.
- Desenvolver atividades de promoção de reeducação alimentar com atuação em equipes multiprofissionais – EMTN e Cuidados Paliativos.
- Organizar serviços nutricionais voltados para a alimentação saudável e a segurança alimentar dos pacientes.

1.2. RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR

Descrição geral: Programa de Residência Multiprofissional (graduados em Biomedicina, Enfermagem e Saúde Pública) em um Hospital de Ensino Estadual de referência especializada em Infectologia, 100% SUS, no Município de São Paulo, SP.

Objetivos:

- Oferecer conteúdos teóricos e atividades práticas que capacitem o aluno a realizar a busca ativa, investigação e notificação de casos suspeitos e confirmados de doenças e agravos de notificação compulsória.
- Ensinar os procedimentos de notificação oportuna e encerramento dos casos nos níveis hierárquicos da vigilância epidemiológica.
- Desenvolver atividades relacionadas à sistematização e análise de dados epidemiológicos e elaboração de pesquisas científicas junto à equipe do Serviço de Epidemiologia.
- Introduzir conceitos epidemiológicos e cuidados assistenciais relacionados à imunização vacinal.
- Conhecer a legislação atual e pertinente ao Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, à Política Nacional de Vigilância em Saúde, ao Regulamento Sanitário Internacional, ao Programa Nacional de Imunização, aos sistemas de informação em saúde etc.
- Desenvolver a prática de coleta e apresentação de dados, análises estatísticas, aplicar conceitos relacionados a modos de transmissão de agentes infecciosos, doenças infecciosas emergentes e reemergentes, investigações de surtos, transições demográficas e epidemiológicas, doenças de transmissão hídrica e alimentar, doenças de transmissão respiratória, doenças de transmissão por vetores e zoonoses, hepatites virais, tuberculose, HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis.

1.3. RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR EM INFECTOLOGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

Descrição geral: Programa de Residência Multiprofissional (graduados em Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional) em um Hospital de Ensino Estadual de referência especializada em Infectologia, 100% SUS, no Município de São Paulo, SP.

Objetivos gerais:

- Capacitar os residentes para uma atuação norteada por uma concepção ampliada de Saúde, sustentadas nos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde, para desenvolver ações no contexto inovador de desenvolvimento local/regional mais sustentável.
- Qualificar profissionais da saúde para atuar em situações clínicas de relevância, no cenário de um hospital de ensino, como estratégia do processo de formação em serviço.
- Viabilizar novos cenários integrados e descentralizados de ensino-aprendizagem, nos processos assistenciais organizados, segundo princípios da regionalização, incluindo dinâmicas mais efetivas de referência e contra-referência entre os três níveis de complexidade.
- Desenvolver competências para atuar numa perspectiva de rede regional integrada, articulando e promovendo, permanentemente, propostas de ações intersetoriais para melhoria constante da qualidade de vida da população.
- Permitir a aquisição de competências para articular serviços, ações e políticas públicas de saúde, como forma de assegurar a construção de caminhos para a integralidade da assistência, com repercussão mais efetiva na saúde e qualidade de vida dos indivíduos.
- Potencializar a integração de ações de ensino-serviço, proporcionando um espaço de troca de saberes e experiências que possibilitem aproximar a formação às necessidades do sistema de saúde.
- Propiciar uma formação crítico-reflexivo na perspectiva do desenvolvimento de competências técnico-sócio-política, ético-humanística e de relações interpessoais, com o propósito de provocar mudanças nos modos pensar-fazer saúde individual e coletiva a partir de uma concepção ampliada de saúde, sustentada nos Princípios e Diretrizes do SUS.
- Adotar metodologias de ensino em serviço consonantes à Política de Humanização, de Gestão e de Educação para desenvolvimento do SUS, no sentido de instrumentalizar os profissionais para a qualificação de serviços condizentes às prerrogativas do SUS.
- Fortalecer o trabalho interdisciplinar, fomentando a transversalidade, a grupalidade e/ou redes de conversação entre trabalhadores.

Objetivos específicos de cada profissão:

- Biomedicina: prática laboratorial voltada para as doenças infectocontagiosas, abrangendo das diversas técnicas e metodologias ao manuseio de equipamentos, incluindo cuidados e normas de biossegurança na manipulação de materiais biológicos.
- Enfermagem: diagnóstico e prevenção das infecções relacionadas à assistência em saúde, gerenciamento de métodos de limpeza, desinfecção e esterilização de equipamentos; elaboração e aplicação de instrumentos para auditorias, visitas e relatórios técnicos.
- Fisioterapia: prestar assistência especializada no contexto das doenças infectocontagiosas; fornecer subsídios teóricos e científicos para o desempenho profissional atendendo às expectativas e exigências do mercado de

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

trabalho com ênfase na saúde pública; aperfeiçoar o julgamento clínico auxiliando na construção do saber relacionado ao campo, possibilitando a prestação sistematizada do cuidado fisioterápico ao paciente.

- Fonoaudiologia: prestar assistência de qualidade no âmbito do cuidado hospitalar e ambulatorial a pacientes em condições críticas ou de instabilidade relacionadas à Infectologia, num contexto de assistência à saúde com alta complexidade.

- Psicologia: capacitar psicólogos no âmbito hospitalar com ênfase em doenças infecciosas de alta complexidade, aperfeiçoando o raciocínio clínico e auxiliando na construção do saber relacionado ao campo da assistência multiprofissional.

- Serviço Social: articular os fundamentos teórico-metodológicos da profissão com as exigências e demandas na prática hospitalar de um hospital de referência em Infectologia.

- Terapia Ocupacional: prática hospitalar e ambulatorial no contexto da saúde pública, com especial ênfase nos processos de avaliação e reabilitação em portadores de doenças infecciosas.

Conteúdo Programático Comum a todas as profissões:

Políticas Públicas de Saúde, Metodologia Científica, Bioética, principais doenças infecciosas como aids, tuberculose, hepatites e IST, além de outras doenças infecciosas preveníveis e de importância para a Saúde Pública: sarampo, febre amarela, influenza, rubéola, varicela, meningites, raiva, doenças tropicais negligenciadas, Mpox etc. Enfrentamento de doenças com base nos Programas Nacionais/ Estaduais, Segurança do Paciente, Biossegurança e Vigilância em Saúde.

2. Bibliografia recomendada para a Prova Objetiva

2.1. Bibliografia comum a todos os Programas:

2.1.1. BRASIL. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html.

2.1.2. BRASIL. Lei 8080, 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm.

2.1.3. BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Documento de Referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf

2.1.4. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização - HumanizaSUS. Disponível em:
<https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/humanizasus>

2.1.5. BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução CNS 466 de 12/12/2012, que aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466_12_12_2012.html

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

- 2.1.6. BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário nacional de vacinação. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario>.
- 2.1.7. BRASIL. Ministério da Saúde: Saude de A a Z. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z>
- 2.1.8. BRASIL. Ministério da saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do SUS. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html.
- 2.1.9. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A Gestão do SUS – Coleção Para Entender a Gestão do SUS – Brasília: CONASS, 2015. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-GESTAO-DO-SUS>
- 2.1.10. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de recomendações e controle da tuberculose no Brasil. 2ª Ed. Atualizado em 29/05/2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/tuberculose/manual-de-recomendacoes-e-controle-da-tuberculose-no-brasil-2a-ed.pdf/view>
- 2.1.11. BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Técnico Nacional de Vacinação. Atualizado em 24/05/2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario-tecnico>
- 2.1.12. BISPO JÚNIOR JP, GERSCHMAN S. Potencial participativo e função deliberativa: um debate sobre a ampliação da democracia por meio dos conselhos de saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*. 2013; 18(1):7-16. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/wPF9RYGDwsTSbx4JhNnJttN/abstract/?lang=pt>.
- 2.1.13. DEMO P. Metodologia do conhecimento científico. São Paulo: Atlas, 2000. 216p.
- 2.1.14. GIL AC. Métodos e técnicas de pesquisa social. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 1994. 220p.
- 2.1.15. LAKATOS EMA, MARCONI MA. Fundamentos da metodologia científica. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2017. 333p.
- 2.1.16. PAIM J, TRAVASSOS C, ALMEIDA C, BAHIA L, MACINKO J. Saúde no Brasil – 1. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. *Lancet*. 2011. Disponível em: <http://download.thelancet.com/flatcontentassets/pdfs/brazil/brazilpor1.pdf>.
- 2.1.17. SERAPIONI, M. Os desafios da participação e da cidadania nos sistemas de saúde. *Ciência Saúde Coletiva*. 2014; 19(12):4829-39. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/GRYjyrgY9qTCGX8mGScBwtM/abstract/?lang=pt>

2.2. Bibliografia específica para a profissão de Biomedicina (Assistência Hospitalar):

- 2.2.1. Abbas AK et al. *Imunologia Celular e Molecular*. 9º Ed. Elsevier. 2019.
- 2.2.2. Alberts B et al. *Biologia molecular da célula*. [recurso eletrônico] 6º Edição – Porto Alegre, Artmed, 2017. Disponível em: https://tga.blv.ifmt.edu.br/media/filer_public/57/cc/57cc20c0-9ebd-48b4-b539-4b7e85100837/alberts_-_biologia_molecular_da_celula_-_6ed_-_2017.pdf
- 2.2.3. Andriolo A. *Manual da Residência de Medicina Laboratorial*. 1ª Ed. Barueri (SP), Manole. 2018.
- 2.2.4. Andriolo A et al. *Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML): Realização de exames em urina*. Barueri [SP]: Manole, 2015. Disponível em: <https://bibliotecasbpc.org.br/pags/view.archive.php?ID=1512&PATH=pdf>

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

2.2.5. Andriolo A, Sumita NM. Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML): fatores pré-analíticos e interferentes em ensaios laboratoriais. 1ª ed. Barueri [SP]: Manole, 2018. 464 p. Disponível em: <https://bibliotecasbpc.org.br/pags/pgBoxAcervo.php?ID=1897>

2.2.6. Barbosa I et al. Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML): Boas práticas em microbiologia clínica. Barueri [SP]: Manole, 2015. Disponível em: <https://bibliotecasbpc.org.br/pags/view.archive.php?ID=1806&PATH=pdf>

2.2.7. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Técnico para o Diagnóstico da Infecção pelo HIV em adultos e crianças. 4ª ed. 2018. Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/2018/manual_tecnico_hiv_27_11_2018_web.pdf

2.2.8. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N° 786, de 5 de maio de 2023. Disponível em: https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/5919009/RDC_786_2023_.pdf/d803afbc-59c1-4dc2-9bb1-32f5131eca59

2.2.9. Cimerman B, Cimerman S. Parasitologia humana e seus fundamentos gerais. 2ª Ed. São Paulo: Atheneu, 2005. 390p.

2.2.10. Ferreira AW, Moraes SL. Diagnóstico laboratorial das principais doenças infecciosas e autoimunes. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013. 477p.

2.2.11. Gaw A et al. Bioquímica Clínica. 5º Ed. Elsevier, 2015. Disponível em: <https://www.fea.br/wp-content/uploads/2021/06/Bioquimica-Clinica-5ed-Allan-Gaw.pdf>

2.2.12. Sumita NM. Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML): Boas práticas em laboratório clínico. Barueri [SP]: Manole, 2020. Disponível em: <https://bibliotecasbpc.org.br/index.php?P=4&C=0.2.443>

2.2.13. Tortora GJ et al. Microbiologia. 12ª ed. São Paulo, Artmed. 2017. Disponível em: https://tga.blv.ifmt.edu.br/media/filer_public/6c/09/6c09bd4b-f1ff-405c-8536-79faf088f655/microbiologia-tortora.pdf

2.2.14. Zago MA, Falcão RP, Pasquini R. Tratado de Hematologia. 1ª Ed. São Paulo: Atheneu, 2013. Disponível em: <https://www.meulivro.biz/hematologia/704/tratado-de-hematologia-zago-1-ed-pdf/>

2.3. Bibliografia específica para a profissão de Enfermagem (Assistência Hospitalar):

2.3.1. BRASIL. Lei nº 7498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.

2.3.2. BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 564, de 6 de dezembro de 2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: COFEN; 2017.

2.3.3. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Suporte Avançado de Vida. Atualizado em 23/04/2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu-192/publicacoes/protocolo-de-suporte-avancado-de-vida-1.pdf/view>

2.3.4. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Suporte Avançado de Vida. Atualizado em 23/04/2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu-192/publicacoes/protocolo-de-suporte-basico-de-vida-1-2.pdf/view>

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

2.3.5. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Caderno 2 - Critérios Diagnósticos de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Atualizado em 26/10/2020. Disponível em:

[https://www.gov.br/anvisa/pt-](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/publicacoes/caderno-2-criterios-diagnosticos-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view)

[br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/publicacoes/caderno-2-criterios-diagnosticos-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/publicacoes/caderno-2-criterios-diagnosticos-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view)

2.3.6. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Caderno 1 - Assistência Segura - Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/publicacoes/caderno-1-assistencia-segura-uma-reflexao-teorica-aplicada-a-pratica.pdf/view>

2.3.7. Brunner e Suddarth. Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 15ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.

2.3.8. Herdman TH et al. (Org.). Diagnóstico de Enfermagem da NANDA – I: definições e classificação de 2021 – 2023. Porto Alegre: Artmed, 2021.

2.3.9. Toledo LV (org.) Gerenciamento de serviços de saúde e enfermagem. Ponta Grossa (PR): Atena, 2021. Disponível em:

<https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/585923/1/Gerenciamento%20de%20Servi%C3%A7os%20de%20Sa%C3%BAde%20e%20Enfermagem.pdf>

2.3.10. Merck & Co. Manual MSD: versão para profissionais de saúde. Acessado em 12/09/2024. Disponível em: <https://www.msmanuals.com/pt-br/profissional/doen%C3%A7as-infecciosas>.

2.3.11. Moraes MS. Assistência de enfermagem em infectologia. 2ª Ed. São Paulo, Atheneu, 2014.

2.3.12. Tannure MC, Pinheiro AM. SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

2.4. Bibliografia específica para o Programa de Epidemiologia:

2.4.1. Bonita R et al. Epidemiologia básica. 2ª Ed. Santos (SP), 2010

2.4.2. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução MS/CNS nº 588, de 12 de julho de 2018. Fica instituída a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), aprovada por meio desta resolução. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588.pdf>

2.4.3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.693, de 23 de julho de 2021. Institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.693-de-23-de-julho-de-2021-334095749>

2.4.4. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 5.201, de 15 de Agosto de 2024. Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir novas doenças na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em saúde pública(...). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-5.201-de-15-de-agosto-de-2024-579010765>

2.4.5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde: volume 1. 6ª Ed. Revisada em 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-1-6a-edicao/view>

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

2.4.6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde: volume 2. 6ª Ed. Revisada em 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-2-6a-edicao/view>

2.4.7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde: volume 3. 6ª Ed. Revisada em 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-3-6a-edicao/view>

2.4.8. Waldman EA (Org.) Vigilância em Saúde Pública, volume 7. Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 1998. Série Saúde & Cidadania. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7772102/mod_resource/content/1/Vig%20em%20S%20Publ%20-%20Eliseu.pdf

2.5. Bibliografia específica para a profissão de Fisioterapia (Assistência Hospitalar):

2.5.1. BRASIL. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Legislação, pareceres e decisões disponíveis em: <https://www.coffito.gov.br/>

2.5.2. BRASIL. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região. Legislação, pareceres e decisões disponíveis em: <http://www.crefito3.org.br/dsn/>

2.5.3. Carvalho CRR. Ventilação Mecânica. Volume I - Básico. Rio de Janeiro, Atheneu. 2000.

2.5.4. Knobel E. Condutas no paciente grave. Volumes 1 e 2. Rio de Janeiro, Atheneu. 2016.

2.5.5. Veja JM et al. (Org.) Tratado de Fisioterapia Hospitalar: assistência integral ao paciente. São Paulo, Atheneu. 2012. 1221p.

2.5.6. Rodrigues-Machado MG. Bases da Fisioterapia Respiratória: Terapia Intensiva e Reabilitação. 2ª Ed. Rio De Janeiro, Guanabara Koogan. 2018. 556p.

2.5.7. Pryor e Webber. Fisioterapia para problemas respiratórios e cardíacos. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan. 2010. 366p.

2.5.8. Sarmiento, G. J. V. Fisioterapia Respiratória no paciente crítico: rotinas clínicas. São Paulo, Manole. 2016. 700p.

2.5.9. Scanlan G et al. Fundamentos da Terapia Respiratória de Egan. 9ª Ed. Elsevier, 2009. 1408p.

2.5.10. West JB. Fisiologia Respiratória – Princípios Básicos. 9ª Ed. Artmed, 2013. 240p. Disponível em: https://www.meulivro.biz/fisiologia/1089/fisiologia-respiratoria-principios-basicos-west-9-ed-pdf/#google_vignette

2.6. Bibliografia específica para a profissão de Fonoaudiologia (Assistência Hospitalar):

2.6.1. Dedivitis RA, Santoro PP, Arakawa-Sugueno L (Org). Manual prático de disfagia: diagnóstico e tratamento. Rio de Janeiro: Revinter, 2016.

2.6.2. Fernandes FDM, Mendes BCA, Pinto ALPG (Org). Tratado de Fonoaudiologia. 2.ed. São Paulo: Roca, 2010.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

- 2.6.3. Furkim AM, Rodrigues KA (Org). Disfagias nas Unidades de Terapia Intensiva. São Paulo: Roca, 2014.
- 2.6.4. Jotz GP, Angelis EC, Brandão AP (Org). Tratado da deglutição e disfagia: no adulto e na criança. Rio de Janeiro: Revinter, 2008.
- 2.6.5. Marchesan IQ, Silva HJ, Tomé MC (Org). Tratado das especialidades em fonoaudiologia. São Paulo: Roca, 2014.
- 2.6.6. Ortiz KZ (Org). Distúrbios neurológicos adquiridos: fala e deglutição. 2ª ed. Barueri, SP: Manole, 2010.
- 2.6.7. Ortiz KZ (Org). Distúrbios neurológicos adquiridos: linguagem e cognição. 2ª ed. Barueri, SP: Manole, 2010.
- 2.6.8. Barros APB, Dedivitis RA, Sant'Ana RB. Deglutição, voz e fala nas alterações neurológicas. São Paulo: Di Livros, 2012.
- 2.6.9. Behlau M. Voz – o Livro do Especialista (volumes I e II). 2ª Ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2004.

2.7. Bibliografia específica para o Programa de Nutrição Hospitalar:

- 2.7.1. Alves JTM et al. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral. Terapia Nutricional no Paciente com Doenças Neurodegenerativas. Brazilian Society of Parenteral and Enteral Nutrition – BRASPEN J 2022; 37 (Supl 2): 2-34. Disponível em:
https://www.sbnpe.org.br/_files/ugd/be04ce_c1ecf214926e4b70a5c8ff665eaaec00.pdf
- 2.7.2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria No 2.715, de 17 de novembro de 2011 – Atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Disponível em:
https://bvs.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2715_17_11_2011.html
- 2.7.3. Casseb J. Manejo Multidisciplinar de Pessoas Vivendo Com HTLV: Virus Linfotropico de Celulas T Humanas. Lura Editorial, 2020.
- 2.7.4. Castro MG et al. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral. Terapia Nutricional no Paciente Grave. BRASPEN J 2023; 38(2):1-54. Disponível em:
https://www.sbnpe.org.br/_files/ugd/6ae90a_3e47ce9b0a7844999c5e402c04aae2f4.pdf
- 2.7.5. Gonçalves TJM et al. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral. Terapia nutricional no Envelhecimento. BRASPEN J 2019; 34 (Supl 3):2-58. Disponível em:
https://www.sbnpe.org.br/_files/ugd/a8daef_13e9ef81b44e4f66be32ec79c4b0fbab.pdf
- 2.7.6. Horie LM et al. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral. Terapia Nutricional no Paciente com Câncer. Indicadores de Qualidade em Terapia Nutricional - BRASPEN J 2019; 34 (Supl 1):33-46. Disponível em: https://www.sbnpe.org.br/_files/ugd/a8daef_19da407c192146e085edf67dc0f85106.pdf
- 2.7.7. Mahan LK. Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 14 edição, Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
- 2.7.8. Piovacari SMF. Nutrição Hospitalar. Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein. SBIBAE. Editora Atheneu, 2021.
- 2.7.9. Piovacari SMF. Equipe Multiprofissional de Terapia nutricional – EMTN em Pratica. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2017.
- 2.7.10. São Paulo. Secretaria de Estado da Saúde. Centro de Vigilância Sanitária. Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013 - Regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

para serviços de alimentação. Disponível em: https://cvs.saude.sp.gov.br/up/PORTARIA%20CVS-5_090413.pdf

2.7.11. Toledo DO et al. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral. Terapia Nutricional no Paciente Grave. Brazilian Society of Parenteral and Enteral Nutrition - BRASPEN J 2023; 38 (2o Supl 2): 2-46. Disponível em: https://www.sbnpe.org.br/_files/ugd/6ae90a_3e47ce9b0a7844999c5e402c04aae2f4.pdf

2.7.12. Volkert D et al. ESPEN guideline on nutrition and hidration in dementia – Update 2024. Clinical Nutrition. 2024;43(6):1599-1626.

2.7.13. Waitzberg DL. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 5ed, São Paulo: Atheneu, 2017.

2.8. Bibliografia específica para a profissão de Psicologia (Assistência Hospitalar):

2.8.1. Angerami VA. E a psicologia entrou no hospital. Belo Horizonte: Ed. Artesã, 2017.

2.8.2. Botega NJ. Prática psiquiátrica no Hospital Geral – Interconsulta e Emergência. Capítulos: 1, 7, 9,14, 15, 18, 19 e 27. Porto Alegre: Artmed, 2017. Capítulos: 1, 7, 9,14, 15, 18, 19 e 27.

2.8.3. BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, 2014. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/Co%CC%81digo-de-%C3%89tica.pdf>.

2.8.4. BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. Referências técnicas para atuação de Psicólogas(os) em políticas públicas de álcool e outras drogas. Brasília, 2019. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/AlcooleOutrasDrogas_web-FINAL.pdf

2.8.5. Cunha JA. Psicodiagnóstico V. Porto Alegre: Artmed, 2007.

2.8.6. Dalgalarondo P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Capítulos 8 ao 22. 2ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

2.8.7. Franco MHP. O luto no século 21: uma compreensão abrangente do fenômeno. São Paulo: Summus, 2021.

2.8.8. Fuentes D et al. Neuropsicologia: teoria e prática. Capítulo 25. 2ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.

2.8.9. Hegenberg M. Psicoterapia breve psicanalítica. São Paulo: Artesã Editora, 2020.

2.8.10. Sadock & Ruiz. Compendio de Psiquiatria. Ciência do Comportamento e Psiquiatria Clínica. Porto Alegre: Artmed, 2017.

2.8.11. Simonetti A. Manual de Psicologia Hospitalar: o mapa da doença. Belo Horizonte, Ed. Artesã, 2018.

2.9. Bibliografia específica para o Serviço Social (Assistência Hospitalar):

2.9.1. Brasil. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS. Código de Ética do/a Assistente Social (Resolução 273/93) e Lei 8.662/93 – 10ª Edição Revista e Atualizada. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso: setembro/2024.

2.9.2. Brasil. Presidência da República. Casa Civil - Subchefia para assuntos jurídicos. Decreto nº 7.053 de 13 de dezembro de 2009. Política Nacional para População em Situação de Rua. Brasília, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7053.htm. Acesso: setembro/2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

- 2.9.3. Monzelli A, Navarro EZ, Cagnin JG. População em situação de rua em meio à crise estrutural do capital. R. Katál. 2023 maio/ago; v.26, n.2: 202-211. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/rk/a/XgWWWtL9b4GsDGgWSvLcv9n/?format=pdf&lang=pt>. Acesso: 02/09/2024
- 2.9.4. Brasil. Secretaria Nacional de Assistência Social Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília, 2011. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>. Acesso: setembro/2024.
- 2.9.5. Irineu BA. Marcas da Violência e da Desproteção Social: Lesbofobia e Transfobia no Brasil atual. Revista Emancipa: O Cotidiano em Debate – CRESS-SP São Paulo, 2022. Disponível em: <https://cress-sp.org.br/revista-emancipa-o-cotidiano-em-debate/>
- 2.9.6. Brasil. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS. Assistentes Sociais no Combate ao Racismo. Conjunto CFESS/CRESS. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1778>
- 2.9.7. Brasil. Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de saúde. Série: Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília, 2010.
https://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuaacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf. Acesso em: setembro/2024.
- 2.9.8. Brasil. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS. Atribuições Privativas do/a Assistente Social em Questão - volume 2. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS202-AtribuicoesPrivativas-Vol2-Site.pdf>. Acesso em: setembro/2024.
- 2.9.9. Yazbek, M C. Os fundamentos históricos e teórico metodológicos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade. In: Conselho Federal de Serviço Social – CFESS: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília, 2006. Disponível em:
<https://www.cressm.org.br/files/arquivos/ZxJ9du2bNS66joo4oU0y.pdf>. Acesso em: setembro/2024.
- 2.9.10. Iamamoto, MV. O Serviço Social na cena contemporânea. Disponível em:
<https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/o-servico-social-na-cena-contemporanea-201608060403123057450.pdf>. Acesso em: setembro/2024.

2.10. Bibliografia específica para a profissão de Terapeuta Ocupacional (Assistência Hospitalar):

- 2.10.1. BRASIL. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Legislação, pareceres e decisões disponíveis em: <https://www.coffito.gov.br/>
- 2.10.2. BRASIL. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região. Legislação, pareceres e decisões disponíveis em: <http://www.crefito3.org.br/dsn/>
- 2.10.3. Carlo MMRP, Kudo A. Terapia Ocupacional em contextos hospitalares e cuidados paliativos. 1ª Ed. Payá, 2017.
- 2.10.4. Cruz CMD, Zanona AF (Org). Reabilitação pós ACV, Terapia Ocupacional e interdisciplinariedade. 1ª Ed. Medbook, 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

- 2.10.5. Hagedorn R. Ferramentas para a prática em Terapia Ocupacional. Uma abordagem estruturada aos conhecimentos e processos centrais. 1ª Ed. Roca, 2007.
- 2.10.6. Katz N. Neurociência, reabilitação cognitiva e modelos de intervenção em terapia ocupacional. 3ª Ed. São Paulo: Santos, 2017.
- 2.10.7. Matsukura TS, Salles MM. Cotidiano, atividade humana e ocupação: perspectivas da Terapia Ocupacional no campo da saúde mental. São Carlos: Edufscar, 2018.
- 2.10.8. Organização Mundial da Saúde. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. São Paulo: Ed. Universidade de São Paulo, 2007.
- 2.10.9. Santos FS. Cuidados paliativos: discutindo a vida, a morte e o morrer. São Paulo: Ed. Atheneu, 2009.
- 2.10.10. Silva CR. Atividades humanas e Terapia Ocupacional: saber-fazer, cultura, política e outras resistências. 1ª Ed. Hucitec, 2019.
- 2.10.11. Wilson BA. Reabilitação neuropsicológica: teoria, modelos, terapia e eficácia. Belo Horizonte: Artesã, 2020.
- 2.10.12. Worder JW. Aconselhamento do luto e terapia do luto. Um manual para profissionais da saúde mental. 4ª Ed. Roca, 2013.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
 SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
 Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
 Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

ATIVIDADES:	Pontuação *
Residência Uniprofissional e Multiprofissional em outra área de concentração reconhecida pelo MEC (Certificado/ declaração de conclusão com papel timbrado)	6,0 pontos (carga horária mínima 5.760 hs)
Curso de Especialização e/ou Aprimoramento Profissional reconhecido pelo MEC (Certificado/ declaração de conclusão com papel timbrado)	5,0 pontos por curso (carga horária mínima de 360hs)
Publicações científicas ou participação em pesquisa concluída (com declaração emitida em papel timbrado) ou contrato de bolsa de iniciação científica	3,0 pontos para cada pesquisa
Estágios extracurriculares relacionados à área em que se candidata (com declaração em papel timbrado)	2,0 pontos para cada estágio (carga horária mínima de 80 horas)
Aprovação em Processo Seletivo para Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> (com comprovação)	1,0 ponto para cada Processo Seletivo
Cursos extracurriculares ligados à área de formação (com certificado em papel timbrado)	1,0 ponto para cada curso (carga horária mínima de 8 horas)
Participação em Congressos, Seminários e outros Eventos na sua Área de Formação (com certificado em papel timbrado)	1,0 ponto por evento (carga horária mínima de 4 horas)
Total:	Valor máximo: 10,0 pontos

*** Observações:**

- O *curriculum vitae* deverá ser entregue como anexo à Ficha de Inscrição do Processo Seletivo com os respectivos documentos comprobatórios (para aferição dos examinadores) em arquivo ÚNICO nos formatos PDF ou JPG ou JPEG.
- Cabe à comissão julgadora do Processo Seletivo de cada área analisar os documentos e atribuir a pontuação correspondente a cada candidato, cabendo recurso conforme especificado no Edital.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3896-1281
ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE RECURSO

Nome completo: _____	
Nº de inscrição (CPF): _____	
Endereço Completo: _____	
Telefone(s): _____	E-mail: _____
Nome do Programa e Área: _____	
Questionamento:	
Embasamento:	
Local e Data:	Assinatura:

ANEXO VI - CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Publicação do Edital	06/09/2024
Período de inscrições	16/10 a 29/11/2024
Publicação das inscrições válidas e convocação para Prova	04/12/2024
Prazo para recursos referentes à inscrição	04 a 06/12/2024
Prova Objetiva	11/12/2024
Resultado da Prova Objetiva e análise do <i>curriculum vitae</i>	20/01/2025
Prazo para recursos referentes à Prova e <i>curriculum vitae</i>	20 a 23/01/2025
Resultado final e convocação para matrícula	27/01/2025
Matrícula	03 a 10/02/2025
2ª chamada para matrícula	10/02 a 30/03/2025
Início das aulas	01/03/2025
Prazo de validade do Processo de Seleção	30/03/2025